

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

## TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade e de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Acolhimento de idosos: José Rodrigues;	12	Meses	2.500,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					2.500,00	30.000,00

## 1.1 Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 1.2 Possibilidade de prorrogação

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Assistência Social atende com frequência casos de idosos que não possuem familiares que se responsabilizem por seus cuidados e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade para permanecerem sem acompanhamento ou ainda debilitado e acometido de doenças ou sequelas de doenças.

Considerando que Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, trouxe em seu artigo 37, a previsão de que idosos tem direito à moradia digna, de preferência com sua própria família, ou, desacompanhado, em estabelecimento público ou particular, e que na falta de recurso do idoso,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

sua família ou ainda em caso de abandono a garantia da assistência integral em instituição de longa permanência é do Estado, justificamos a necessidade de contratação das referidas vagas constantes no item 1.

Para elaboração desse termo foi observando o estudo realizado pelas assistentes sociais dos equipamentos CRAS e CREAS, bem como a demanda emergencial que chegou até a Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento e cuidados domiciliares de idosos em situação de total dependência para alimentação (alimentação enteral), medicação e ainda cuidados de higiene pessoal (uso de sondas, fraldas geriátricas descartáveis, etc), somando-se ainda a verificação da impossibilidade de atendimento por parte de familiares e ainda a indisponibilidade de vagas em instituições de longa permanência no município e em municípios da região.

Os preços estimados foram considerados a partir do valor instituído na tabela de valores propostos na lei de implantação do programa Acolhendo Vida, considerando o grau de dependência do idoso, assim considerando o enquadramento na legislação vigente a **inexigibilidade** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde, tendo em vista a ausência de vagas disponíveis em instituições de longa permanência para idosos, no município e região.

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

Não se aplica



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO**

DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Alguns requisitos mínimos fazem-se necessários para a contratação, tais como:

5.1 A permanência do idoso em instituição hospitalar se dará de forma provisória, ou seja, até o acolhimento do mesmo em instituição de longa permanência ou ainda em família acolhedora após a implantação do programa Acolhendo Vida devidamente cadastradas e capacitadas;

5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal e proporcional aos dias de permanência do idoso no hospital.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).**

O acompanhamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL’ONDER

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento será em parcelas mensais, conforme requisições de empenhos.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a INEXIGIBILIDADE foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**8.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**8.2 Da exigência de amostra**

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

(Em anexo)

11. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 18 de agosto de 2023.

*Daniela S. Strapazzon Priamo*

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Secretária Municipal de Assistência Social





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 525/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>525</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/09/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5605-7	DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	713/2023	
<b>Local</b>			
84	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>			
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MENSAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
NA SEDE DA EMPRESA		1 Dias	

**Descrição:**

Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

**Justificativa:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social atende com frequência casos de idosos que não possuem familiares que se responsabilizem por seus cuidados e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade para permanecerem sem acompanhamento ou ainda debilitado e acometido de doenças ou sequelas de doenças.

Considerando que Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, trouxe em seu artigo 37, a previsão de que idosos tem direito à moradia digna, de preferência com sua própria família, ou, desacompanhado, em estabelecimento público ou particular, e que na falta de recurso do idoso, sua família ou ainda em caso de abandono a garantia da assistência integral em instituição de longa permanência é do Estado, justificamos a necessidade de contratação das referidas vagas constantes no item 1.

Para elaboração desse termo foi observando o estudo realizado pelas assistentes sociais dos equipamentos CRAS e CREAS, bem como a demanda emergencial que chegou até a Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento e cuidados domiciliares de idosos em situação de total dependência para alimentação (alimentação enteral), medicação e ainda cuidados de higiene pessoal (uso de sondas, fraldas geriátricas descartáveis, etc), somando-se ainda a verificação da impossibilidade de atendimento por parte de familiares e ainda a indisponibilidade de vagas em instituições de longa permanência no município e em municípios da região.

Os preços estimados foram considerados a partir do valor instituído na tabela de valores propostos na lei de implantação do programa Acolhendo Vida, considerando o grau de dependência do idoso, assim considerando o enquadramento na legislação vigente a inexigibilidade foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023476	Acolhimento de idosos: José Rodrigues	MESES	12,00	2.500,00	30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde, ao custo máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3462	09.002.08.244.0801.2044	820	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/09/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AC GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ 81.124.190/0001-50 para **Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde**, ao custo máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 74, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *No Termo de Referência foi justificado que a entidade AC GUIMARÃES E CIA LTDA é a única instituição que possui o serviço adequado de abrigamento de pessoas em situação de risco social localizada mais próxima deste Município, circunstância que torna a licitação impossível de ser realizada pela inviabilidade de competição. Ainda, a proximidade é justificada na necessidade de acompanhamento periódico pelos profissionais técnicos da Assistência Social Municipal;*
- II. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$30.000,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;*
- III. **Prazo de Execução:** *os serviços serão prestados ao longo de 12(doze) meses;*
- IV. **Forma de Pagamento:** *o Termo de Referência indica que o pagamento será mensal;*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **AC GUIMARAES E CIA LTDA** para **Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde**, ao custo máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco)



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/09/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.124.190/0001-50  
**Razão Social:** MARCANTE GUIMARAES & VIEIRA LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023

**Certificação Número:** 2023083106531355894593

Informação obtida em 06/09/2023 13:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.168.653-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/06/2013

NOME: **ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**

FILIAÇÃO: RICARDO GUIMARÃES  
TERESA DOS SANTOS GUIMARÃES

NATURALIDADE: NONOAUERS DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=12762, LIVRO=37B, FOLHA=175

CPF: 225.791.500-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.168.653-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Aluizio e Guimaraes*

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1

**I – ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, nascido em 06/11/1956 no município de Nonoáí - RS, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1517, Centro, CEP: 85.710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de identidade nº 1.168.653 SSP/PR, inscrito no **CPF sob nº 225.791.500-30**. Neste ato representado por seu procurador Sr. MARCOS LEANDRO MONTAGNER FERRARI, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CRC-PR sob nº PR-065.052/O-7, com domicílio profissional a Rua Silvestre Magnani, nº 320, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná.; e

**II – ANTONIO MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/06/1950 no município de Lages – SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 260, Centro, CEP 85.710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de identidade nº 836.049 SSP/PR, inscrito no **CPF sob nº 163.488.349-72**. Neste ato representado por seu procurador, o Sr. MARCOS LEANDRO MONTAGNER FERRARI, anteriormente qualificado.

Únicos Sócios da sociedade empresária Limitada: **AC GUIMARÃES & CIA LTDA**, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste – PR, à Avenida Presidente Vargas, nº 1517, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41200867095, em 17/04/1975 e mais dezessete alterações, sendo a última com nº 20200929143 em 26/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº. **81.124.190/0001-50**, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social primitivo e demais alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As atividades da sociedade passam a ser **Atividade de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro e Unidade para Atendimento de**



**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

**Urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atenção ambulatorial; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social que é de R\$ 1.310.000,00 (Um Milhão Trezentos e Dez Mil Reais) por este instrumento é aumentado para R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) sendo o aumento no valor de R\$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado pelo sócios na mesma proporção de suas cotas oriundos dos Lucros Acumulados retirado do Balanço patrimonial da Empresa, encerrado 31/12/2021 ficando assim dividido entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>(%)</b>	<b>VALOR</b>
<b>ALUIZIO CLETO GUIMARÃES</b>	<b>1.870.000</b>	<b>85,00</b>	<b>1.870.000,00</b>
<b>ANTONIO MAURICIO VIEIRA</b>	<b>330.000</b>	<b>15,00</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e suas ALTERAÇÕES posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**I – ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, nascido em 06/11/1956 no município de Nonoaí - RS, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1517, Centro, CEP: 85.710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de identidade nº 1.168.653 SSP/PR,

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

inscrito no **CPF sob nº 225.791.500-30**. Neste ato representado pelo Sr. MARCOS LEANDRO MONTAGNER FERRARI, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CRC-PR sob nº PR-065.052/O-7, com domicílio profissional a Rua Silvestre Magnani, nº 320, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná.; e

**II – ANTONIO MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/06/1950 no município de Lages – SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 260, Centro, CEP 85.710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de identidade nº 836.049 SSP/PR, inscrito no **CPF sob nº 163.488.349-72**. Neste ato representada por seu procurador, o Sr. MARCOS LEANDRO MONTAGNER FERRARI, anteriormente qualificado.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada: **AC GUIMARÃES & CIA LTDA**, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste – PR, à Avenida Presidente Vargas, nº 1517, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41200867095, em 17/04/1975 e mais dezessete alterações, sendo a última com nº 20200929143 em 26/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº **81.124.190/0001-50**, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social primitivo e demais alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **AC GUIMARÃES & CIA LTDA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 1517, Centro, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste - PR e foro jurídico nesta mesma praça e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil: **Atividade de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro e Unidade para Atendimento de**

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4

**Urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atenção ambulatorial; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é *indeterminado*, e o início das operações sociais em 02/01/1975.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram que conforme a receita bruta anual da empresa a mesma será considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>(%)</b>	<b>VALOR</b>
ALUIZIO CLETO GUIMARÃES	1.870.000	85,00	1.870.000,00
ANTONIO MAURICIO VIEIRA	330.000	15,00	330.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5

A sociedade é administrada pelo sócio **ALUIZIO CLETO GUIMARÃES** na qualidade de Administrador, competindo-lhe privativa e isoladamente o uso da firma, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, movimentar contas correntes bancárias, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, vender e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, autorizado inclusive nomear procuradores em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**Parágrafo único:** É expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo também vedado aos Administradores à prestação de avais, endossos e fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**CAPITULO III – DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio cotista, podendo tal dissolução ocorrer somente por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo a dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo, caso em que



**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6

o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no Capital Social.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de morte, falência, insolvência ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), as quotas pertencentes a tais sócios serão resgatadas pela sociedade pelo seu valor de Patrimônio Líquido a ser apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do evento. O valor de resgate de tais quotas será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data em que for aprovado o referido Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Terceiro** – Fica, entretanto facultado, mediante entendimento entre a Sociedade e os herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**Parágrafo Quarto** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CAPITULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Dependem de deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração dos administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial;
- i) a transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7

**Parágrafo Primeiro** – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações sociais que resultem na alteração dos termos deste Contrato Social dependem da aprovação unânime dos sócios quotistas, vedada a deliberação majoritária.

**Parágrafo Terceiro:** - Os Sócios por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal

**CAPITULO V – REUNIÃO DOS SÓCIOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais que versarem sobre matérias elencadas na cláusula décima e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único** – Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no “caput” dessa cláusula, essas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a- A realização da reunião de sócios deverá ocorrer ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b- A convocação para reunião de sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designadas para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da Carta Convocação, a convocação será realizada com aviso de recebimento, com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8

- c- As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná nos vinte dias subsequente à reunião, mas, para produzir seus efeitos legais, as modificações do contrato “deliberadas em reunião” devem ser, ainda, formalizadas em instrumento de alteração contratual.

**CAPITULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, coincidindo com o Ano civil, devendo o(s) administrador(es) prestar(em) contas justificadas de sua administração, cedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de ação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/02.

**CAPITULO VII – JULGAMENTO DAS CONTAS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**AC GUIMARÃES & CIA LTDA**  
**CNPJ 81.124.190/0001-50**  
**NIRE 41200867095**  
**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9

**CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si só e seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 01 de Agosto de 2022.

---

**ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**

CPF 225.791.500-30

Representado por: Marcos Leandro M. Ferrari

---

**ANTONIO MAURICIO VIEIRA**

CPF 163.488.349-72

Representado por: Marcos Leandro M. Ferrari



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C GUIMARAES E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06221554900	MARCOS LEANDRO MONTAGNER FERRARI



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2022 09:07 SOB Nº 20224698834.  
PROTOCOLO: 224698834 DE 03/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210211012. CNPJ DA SEDE: 81124190000150.  
NIRE: 41200867095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.  
A C GUIMARAES E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031586312-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.124.190/0001-50**

Nome: **A C GUIMARAES & CIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.C.GUIMARAES & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 81.124.190/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:33 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **2C4C.A847.8C37.BE1C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

### POSITIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de Setembro de 2023

POSITIVA Nº: 3528/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QEMZ34XZ3RE5

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: AC GUIMARAES E CIA LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3361	81.124.190/0001-50	3361	3361

**ENDEREÇO**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1517 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

---

Responsavel

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.124.190/0001-50

Certidão nº: 46674093/2023

Expedição: 06/09/2023, às 13:53:58

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.124.190/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.124.190/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/09/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A.C.GUIMARAES &amp; CIA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>1517</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-1186</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **13:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023****PROCESSO Nº 714/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
AC GUIMARAES E CIA LTDA	81.124.190/0001-50	ALUIZIO CLETO GUIMARAES		225.791.500-30	60	1 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A Secretaria Municipal de Assistência Social atende com frequência casos de idosos que não possuem familiares que se responsabilizem por seus cuidados e que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade para permanecerem sem acompanhamento ou ainda debilitado e acometido de doenças ou sequelas de doenças. Considerando que Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, trouxe em seu artigo 37, a previsão de que idosos tem direito à moradia digna, de preferência com sua própria família, ou, desacompanhado, em estabelecimento público ou particular, e que na falta de recurso do idoso, sua família ou ainda em caso de abandono a garantia da assistência integral em instituição de longa permanência é do Estado, justificamos a necessidade de contratação das referidas vagas constantes no item 1.</p> <p>Para elaboração desse termo foi observando o estudo realizado pelas assistentes sociais dos equipamentos CRAS e CREAS, bem como a demanda emergencial que chegou até a Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento e cuidados domiciliares de idosos em situação de total dependência para alimentação (alimentação enteral), medicação e ainda cuidados de higiene pessoal (uso de sondas, fraldas geriátricas descartáveis, etc), somando-se ainda a verificação da impossibilidade de atendimento por parte de familiares e ainda a indisponibilidade de vagas em instituições de longa permanência no município e em municípios da região.</p> <p>Os preços estimados foram considerados a partir do valor instituído na tabela de valores propostos na lei de implantação do programa Acolhendo Vida, considerando o grau de dependência do idoso, assim considerando o enquadramento na legislação vigente a inexigibilidade foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3462	09.002.08.244.0801.2044	820	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: AC GUIMARAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.124.190/0001-50, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1517 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/09/2023.

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente Comissão de Licitações

**CESAR AUGUSTO ORTEGA** - Secretário

**NAYARA MICHELI BONFATI**- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03" com os seguintes equipamentos: Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII Conector RJ45 CAT5 Intelbras Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
<b>TOTAL</b>								56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E9C9FA4B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**8069E6B5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023

**OBJETO:** Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos.	LUMECO	LMC 6000	UN	1,00	19.490,00	19.490,00
<b>TOTAL</b>								19.490,00
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA, acoplável ao trator agrícola, com acionamento	MENTA	ATM 1.1 FORT	UN	1,00	53.000,00	53.000,00

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E com os seguintes equipamentos: BATERIA SELADA 12V 7" SIRENE 120 DB SIR 3000 CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO BOTAO DE PANICO RECEPTOR XAR 400 SMART CABO CCI 50X2 PARIS CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO CABO MULTIPLEX PP 2X1,50 CHAVERO RFID 125 KHZ TH 1000 CANALETA 10X10X200MM C/ FITA CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 X CZ MÃO DE OBRA			UN	16,00	2.343,75	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VÍDEO PORTEIRO ALLOW W77 LITE INTELBRAS 03" com os seguintes equipamentos: Cabo En-UTP CAT6 Betacis V1 Conector RJ45 CAT5 INTELBRAS Fechadura Elétrica AL 100R AGL Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança			UN	16,00	3.500,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AC GUIMARAES E CIA LTDA	1	1	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME - CNPJ Nº 06.161.649/0001-70  
 Representante: JEAN PYER VIVIAN - CPF nº 058.020.639-47  
 OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
 VALOR TOTAL: R\$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 65.676.249/0001-67  
 Representante: MATHEUS DOS SANTOS MENTA - CPF nº 832.762.898-49  
 OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 24/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023 - Processo dispensa nº 089/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06  
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMILING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.  
 Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**Camara Municipal de Vereadores de Salgado Filho**  
 PODER LEGISLATIVO  
 CAMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023

		R\$1,00	
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		548.395,21	0,00
Pessoal Ativo		548.395,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		453.927,50	0,00
Obrigações Patronais		94.467,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deducções Constitucionais		0,00	0,00
Decretores de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recuos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)		548.395,21	0,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRESAÍDA AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.966.268,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	387.552,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.578.716,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	548.395,21	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 5,00%	1.594.722,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.514.886,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.435.250,68	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1414-0265-232) Unidade Responsável: Data de emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 08:03  
 Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado; RESOLVE:  
 Artigo 1º - Exonerar, à pedido e a partir de 25 de setembro de 2023, o servidor público municipal, JEAN CARLOS ZVETCH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Cultura, nomeado pela Portaria nº 21 de 25 de janeiro de 2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
 Estado de Santa Catarina  
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - CEP 89950-000  
 Fone: (49) 3646-6700 | Fax: (49) 3646-6741  
 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**DECRETO Nº 6603/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.  
**CONSIDERANDO**, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;  
**CONSIDERANDO**, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** segundo classificações abaixo discriminadas:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Unid. Orçam.: 04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
 13.392.0247.2.026 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL E TURISTICA NO MUNICÍPIO  
 Elemento: 3.3.90.1.710.3210.0004.00 - Aplicações Diretas (59) R\$ 150.000,00  
**Art. 2º** - Os recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), têm como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, nas seguintes fontes de recursos:  
 1. 1.710.3210.0004.00 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal  
*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)*

**VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 80/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS A SEREM INSTALADOS NA SALA DE VACINA DOS ESF SEDE E PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E COMPUTADOR PARA OS 2 CRAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR E MESA PARA A POLICIA MILITAR DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ANEXO I  
 CONTRATADO: MÓVEIS E ELETR DE SA LTDA - VALOR DA DESPESA: R\$ 60.679,90  
 CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME - VALOR DA DESPESA: R\$ 5.239,00  
 22/09/2023 - THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro–CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

Contrato administrativo nº **406/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, e de outro lado **AC GUIMARAES E CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **AC GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.124.190/0001-50**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência nº 714/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 040/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23476	Acolhimento de idosos: José Rodrigues		MESES	12,00	2.500,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.000,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato e poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de 01 (um) dia, conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****1.5. PREÇO**

1.5.1. O valor da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

1.5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**1.6. FORMA DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**1.7. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**1.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.14. São obrigações do Contratante:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.14.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 1.16.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 1.16.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 1.16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 1.16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 1.16.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.16.6. A permanência do idoso em instituição hospitalar se dará de forma provisória, ou seja, até o acolhimento do mesmo em instituição de longa permanência ou ainda em família acolhedora após a implantação do programa Acolhendo Vida devidamente cadastradas e capacitadas;

1.16.7. O pagamento será efetuado de forma mensal e proporcional aos dias de permanência do idoso no hospital.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

1.17. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.19. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.21.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.21.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.21.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.26. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.28. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

1.29. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.29.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Assistência Social, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3462	09.002.08.244.0801.2044	820	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.711-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

1.8. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**

1.9. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de setembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**AC GUIMARAES E CIA LTDA**  
CNPJ Nº: 81.124.190/0001-50  
**ALUIZIO CLETO GUIMARAES**  
CPF Nº: 225.791.500-30

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023

Processo inexigibilidade nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA

CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2023  
 Processo dispensa nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES  
 CNPJ Nº 34.115.756/0001-06  
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO  
 CPF nº 096.785.299-47  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 24/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador: A8B13A38

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023  
 Processo inexigibilidade nº 040/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA  
 CNPJ Nº 81.124.190/0001-50  
 Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES  
 CPF nº 225.791.500-30  
 OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador: BB8786DB

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 049/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 049/2023, cujo objeto é a aquisição de certificado digital para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **Softcam Soluções LTDA – ME. (CNPJ nº 24.092.271/0001-82)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2023

**EDMUNDO LOPES**  
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
 Andre Gobbo Capelassi  
 Código Identificador: 3DB6D9B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
 ATA Nº 011/2023  
 OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honorarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**  
 Contratada: **EDIR SUSSEL & CIA LTDA (CNPJ 54.719.745/0001-34)**  
 VALOR TOTAL: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**  
**Antônio Edir Sussel – Compromitente EDIR SUSSEL & CIA LTDA.**

Publicado por:  
 Andre Gobbo Capelassi  
 Código Identificador: 97E41B89

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
 ATA Nº 012/2023  
 OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honorarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**  
 Contratada: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA – ME (CNPJ 23.909.321/0001-09)**  
 VALOR TOTAL: **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**  
**Eduardo Hagihara Landim da Silva – Compromitente EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA – ME.**

Publicado por:  
 Andre Gobbo Capelassi  
 Código Identificador: 0046622C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
 ATA Nº 013/2023  
 OBJETO: **Aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honorarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**  
 Contratada: **COMERCIAL AGATA LTDA (CNPJ 00.363.814/0001-90)**  
 VALOR TOTAL: **R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**  
**Amarildo Aranda Costa – Compromitente COMERCIAL AGATA LTDA.**

6A 26 de Setembro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2221



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 134 de 2023. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para palestra show outubro rosa e novembro azul, conforme processo de Pregão nº 65/2023.  
CONTRATADO: R M DE S PEREIRA.  
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.  
RECURSOS:  
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 91 dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.  
Pinhal de São Bento, 21/09/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023  
Objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA. Acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan, nova. Com 02 linhas de coletas simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm com plataforma de área total. Potência para acionamento de 80 CV na tomada de força, com 04 rolos, alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, com 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, possibilita cortes uniformes de 2 a 36 mm, equipados com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, sem acionamentos por correntes, sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra circular redondo, giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade de produção de 30 toneladas/horas. Equipamentos com certificado de normas de segurança de acordo com a NR 12, com peso de 820 kg, com rotação na tomada de força de 500RPM. Declaração do fabricante que possui reposição de peças, pós-venda e assistência técnica.	MENTA ATM 1.1 FORT	1,00	53.000,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7.50x16 novos.	LUMECO LMC 6000	1,00	19.490,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/09/2023.  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2023 - Processo dispensa nº 088/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06  
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central de Alarmes para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - Processo nº 671/2023  
OBJETO: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA e CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7.50x16 novos.	LUMECO	LMC 6000	UN	1,00	19.490,00	19.490,00
<b>TOTAL</b>								19.490,00
1	1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRAULICA. Acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan, nova. Com 02 linhas de coletas simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm com plataforma de área total. Potência para acionamento de 80 CV na tomada de força, com 04 rolos, alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, com 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, possibilita cortes uniformes de 2 a 36 mm, equipados com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, sem acionamentos por correntes, sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra circular redondo, giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade de produção de 30 toneladas/horas. Equipamentos com certificado de normas de segurança de acordo com a NR 12, com peso de 820 kg, com rotação na tomada de força de 500RPM. Declaração do fabricante que possui reposição de peças, pós-venda e assistência técnica.	MENTA	ATM 1.1 FORT	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
<b>TOTAL</b>								53.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/09/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023 - Processo inexigibilidade nº 040/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - CNPJ Nº 81.124.190/0001-50  
Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - CPF nº 225.791.500-30  
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/09/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 133 de 2023.  
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
"Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos para realização e condução de todo certame de concurso público para o nível superior, médio e fundamental. Para provimentos de cargos do quadro de pessoal do Município de Pinhal de São Bento-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 287/2007 de 17/12/2007, Lei Municipal nº 288/2007 de 17/12/2007 e Lei Municipal 927/2023 de 25/04/2023", conforme Processo de dispensa nº 10/2023.  
CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPEEC.  
VALOR CONTRATADO: R\$ 86.225,00 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.  
RECURSOS:  
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 50% após a publicação do edital de abertura e 50% após a homologação final.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.  
Pinhal de São Bento, 18/09/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

TODO DIA É DIA DE COMBATER A  
**DENGUE**



Coloque areia no prato das plantas



Embale objetos que acumulem água



Seque áreas que acumulem água

Tome os cuidados recomendados e evite a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue.

O melhor caminho é a prevenção.

**Faça a sua parte!**



Mantenha a caixa d'água tampada e as calhas limpas



Prefeitura Municipal de  
**Bela Vista da Caroba**

**IPTU 2023**

**SALGADO FILHO - PR**



VOCÊ CONTRIBUI E A PREFEITURA RETRIBUI COM  
**+ EDUCAÇÃO + SAÚDE + OBRAS**

**10% DE DESCONTO EM COTA ÚNICA ATÉ DIA 10 de Outubro**

Vencimentos:

10/10/23 – Primeira parcela ou cota única (10% de desc.)

10/11/23 – Segunda parcela

11/12/23 – Terceira parcela

Bancos credenciados – (Sicoob – Sicredi –)

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	714
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono e em condições especiais de saúde
Dotação Orçamentária*	0900208244080120440000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))